

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**Aditivo - SGG**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 013/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, e a empresa **SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial, **Sr. Rafael Gonçalves Santana Borges**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 39960 e CPF sob o nº 019.018.611-98, com base na delegação de competência conferida pelo art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, e suas alterações posteriores, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, ora representada por seu titular o Sr. Adriano da Rocha Lima, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.266.251/0001-22, com sede nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. Antônio Rezende Sampaio Filho, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 850.256-SSP/GO e CPF nº 234.313.931-87, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2017**, conforme autos do processo principal nº 2017.0001.300.1717, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste ajuste:

I – Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (meses) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

I - A prorrogação do prazo de vigência decorre da manifestação contida na Requisição de Despesas nº 4/2020 - GCG-19208 (Evento SEI 000015573002) e da autorização do Ordenador de despesa nela constante e do interesse da contratada, sendo fundamenta no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 013/2017, com início em 17 de outubro de 2020 e término em 16 de outubro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

O quantitativo do total do Contrato nº 013/2017, passando a constar, a partir de 17 de outubro de 2020, as quantidades descritas na tabela abaixo:

I- Considerando a supressão do quantitativo originalmente contratado no Segundo Termo Aditivo, que totalizou 50% (cinquenta por cento), e anuência da empresa quanto a não incidência do reajuste anual (000015221996), as quantidades e os preços são:

ORD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor Mensal 1º Termo Aditivo (R\$)	Valor Mensal 2º Termo Aditivo (R\$)	Valor Mensal 3º Termo Aditivo (R\$)	Valor Total para 12 meses 3º Termo Aditivo (R\$)
01	Monitoramento e vigilância patrimonial Contratação de serviços de monitoramento (vigilância eletrônica) para o Conselho Estadual de Educação	Mês	12	358,33	362,91	362,91	4.354,92
Valor Global R\$				4.354,92			

II - O valor total do contrato para 12 (doze) meses, deste contrato, será no valor total de R\$4.354,92 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão custeadas com os recursos discriminados abaixo e conforme **Nota de Empenho nº 00013/2020**, emitida em 05/10/2020 no valor de R\$ 895,18 (oitocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), relativo ao exercício de 2020.

O restante, no exercício seguinte, em dotação apropriada.

Sequencial: _____ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade	4001	GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2159	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 013/2017, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a integrar aquele ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

CONTRATANTE:

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário- Chefe

RAFAEL GONÇALVES SANTANA BORGES
Procurador do Estado – Chefe da Procuradoria Setorial

CONTRATADA:

Antônio Rezende Sampaio Filho
Sócio – Administrador

Testemunhas:

1- Grazielle Paiva Teixeira

CPF nº 597.301.371-53

2- Luiz Sérgio de Oliveira

CPF nº: 809.041.901-10

GOIANIA, 09 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rezende Sampaio Filho, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLE PAIVA TEIXEIRA, Testemunha**, em 09/10/2020, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA, Testemunha**, em 09/10/2020, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 13/10/2020, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GONCALVES SANTANA BORGES, Procurador (a) Chefe**, em 15/10/2020, às 09:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015803981** e o código CRC **F99C3259**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º
ANDAR (62)3201-5467



Referência: Processo nº 201700013001717



SEI 000015803981